

Fenomenologia e realismo: o percurso de Jocelyn Benoist

José Luiz Neves (UFABC)

Resumo: Procura-se retrazar o percurso da filosofia de Jocelyn Benoist, partindo de seu primeiro projeto de um realismo fenomenológico em direção à elaboração de um realismo não-fenomenológico. Mostra-se o papel do tema dos limites da intencionalidade e por que este é abandonado. Mostra-se também de que modo a diferença gramatical entre o normativo e o real permite diagnosticar na fenomenologia uma confusão de categorias atingindo a noção de aparecer. Por fim, evidencia-se como essa diferença incide sobre o problema da percepção e leva a autora defender certa autonomia ontológica do sensível.

Palavras-chave: fenomenologia, realismo, intencionalidade, percepção, Jocelyn Benoist.

Abstract: I seek to retrace Jocelyn Benoist's philosophical trajectory, starting from his first project of a phenomenological realism towards the elaboration of a non-phenomenological realism. I show the role played by the theme of the limits of intentionality and why it is abandoned. I also show how the grammatical difference between the normative and the real makes it possible to diagnose a confusion of categories reaching the notion of appearance in phenomenology. Finally, I show how this difference affects the problem of perception and leads the author to defend an ontological autonomy of the sensible.

Keywords: phenomenology, realism, intentionality, perception, Jocelyn Benoist

I

Os primeiros livros de Jocelyn Benoist moviam-se no interior da fenomenologia. Tratava-se grosso modo de um comentário da filosofia de Husserl, mas já se notava tanto uma predileção pelos textos da primeira fase, aquela que vai até as *Investigações lógicas*, quanto um interesse particular, original na época, pelo solo comum de fenomenologia e filosofia analítica na filosofia austríaca de fins do Século XIX. Desde as duas últimas décadas, porém, como outros autores de sua geração, Benoist parece ter passado à produção de uma reflexão filosófica pessoal. Ele a apresenta como a tentativa de elaboração de uma ontologia realista: inicialmente, um realismo fenomenológico e, por fim, um realismo *tout court*, não-fenomenológico. Por vinculado que esteja aos objetos de suas primeiras pesquisas, ao primeiro Husserl e à tradição inaugurada por Frege, o projeto parece também animado por motivos polêmicos e pode-se dizer que, nesse sentido, o autor insere-se em um movimento filosófico mais amplo.

Conhece-se hoje na filosofia francesa um verdadeiro ressurgimento do realismo. O fenômeno repete, com naturais mudanças de ênfase, uma conversão similar ocorrida na filosofia anglo-saxã no fim do século passado, quando alguns autores buscaram recuperar, após o apogeu semântico do pós-guerra, realismos de diversos matizes. O fato novo é a penetração desse humor filosófico numa tradição historicamente pouco afeita a ele como a francesa. O realismo especulativo de Quentin Meillassoux, voltado contra o que chama de correlacionismo da filosofia moderna de Kant a Husserl, é talvez o caso mais eloquente. Mas no próprio campo da fenomenologia há tentativas, além da de Benoist. Etienne Bimbenet, por exemplo, propõe uma gênese antropológica da atitude natural, entendida como a crença ingênua no mundo sem o homem, no que parece um diálogo, ao gosto de Merleau-Ponty, de filosofia e investigação empírica. Recentemente, Claude Romano tem sugerido certo realismo do mundo da vida. E as referências poderiam se multiplicar, cabendo mencionar também autores italianos e alemães, como Maurizio Ferraris e Markus Gabriel, congregados em torno do autointitulado Novo Realismo.

Conforme declarações explícitas de seus protagonistas, essa volta ao realismo se pretende uma resposta ao pós-modernismo (cf. FERRARIS, 2012). Ao historiador das ideias comentar os fatos sociais-históricos de que tal reação é sintoma, aliás tardio. Resta que, nessa formulação, o alvo permanece excessivamente genérico. Para Umberto Eco, simpatizante do movimento, o objetivo do novo realismo é sobretudo afastar uma espécie de primado do sentido sobre o ser – atribuído ao *slogan* nietzscheano segundo o qual “não há fatos, só interpretações” –, com a consequente hipoteca da ontologia (cf. ECO, 2012). Até certo ponto, o diagnóstico de Benoist vai nessa linha, embora procure não jogar o bebê com a água do banho. Por um lado, ele avalia que a filosofia do século passado representou um avanço cognitivo na exploração das várias dimensões simbólicas atravessando nossa relação com o real. Todavia, ao fim dessa temporada, e como os meandros do simbólico se mostrassem infinitamente complexos, tudo se passaria “como se a realidade estivesse escondida atrás do sentido” e o resultado fosse um “sentimento de ter perdido contato com o mundo” (BENOIST, 2021, p. vii). Uma espécie de ressaca pós-hermenêutica, portanto. Seja como for, aquilo que se pretende conquistar com o novo realismo parece ser então *a meaning-independence* das coisas mesmas, subproduto de sua *mind-independence*.

A especificidade da posição de Benoist nesse movimento reside em procurar a autonomia do real sem esquecer do fato de que este apenas se apresenta dentro de condições determinadas de sentido, condições tanto discursivas quanto não-discursivas, numa exigência que pode ser considerada um prolongamento da veia antidogmática da filosofia crítica. Daí a recusa explícita que faz do realismo especulativo ou do realismo direto de seus colegas continentais e analíticos, afastando a possibilidade de a ontologia se apresentar como inventário neutro do mobiliário do ser – como se fosse possível dar conta do real sem precisar pensá-lo *de uma determinada maneira*. A trajetória de Benoist pode ser entendida como a tentativa da compatibilização dessas duas exigências: a autonomia do real e o caráter condicionado da experiência que dele temos. Num



primeiro momento, tentará fazê-lo no interior da fenomenologia: o tema dos limites da intencionalidade permitirá pôr em relevo o real como aquilo que, permanecendo aquém ou além do sentido, diferente dele, contribui ainda para seu funcionamento. Há toda uma estratégia de atestação *à rebours* da realidade, como nos casos de *misfire* dos atos de fala, por exemplo, em que o fracasso do ato revela a pregnância de um contexto não posto por ele. Todavia, a partir de *Concepts* e *Éléments de philosophie réaliste*, publicados em 2010 e 2011, essa estratégia parecerá inócua. Há sem dúvida uma mudança de método que ocorre aqui, Benoist se aproximando decididamente da análise gramatical no estilo do segundo Wittgenstein e de Austin, ocupando-se em dissolver falsos problemas filosóficos mais do que resolvê-los. Trata-se de uma “elucidação do *sentido das questões* dizendo respeito à ‘realidade’”, não de uma “doutrina da realidade” (BENOIST, 2011, p. 9). Essa dissolução de problemas se aplica à fenomenologia. Ele denunciará então na ideia fenomenológica do primado do aparecer – sem a qual nenhuma fenomenologia é pensável – uma confusão gramatical, da qual o realismo fenomenológico gostaria de se beneficiar, entre o real e o intencional. Desfeita essa confusão, é a própria fenomenologia que precisará ser abandonada para possibilitar o realismo. É esse caminho do autor para fora da fenomenologia que pretendemos aqui retrair esquematicamente.

II

Em fenomenologia, a noção de sentido é indissociável da ideia de intencionalidade, qualquer que seja a forma localmente assumida por esta. Benoist parte de sua versão mais canônica, a das *Investigações lógicas*, e enfatiza o paradigma linguístico a partir do qual é formada. Husserl realiza ali, segundo essa leitura, uma transposição da distinção fregeana entre expressão, sentido e referência (*Ausdruck, Sinn, Bedeutung*) para a estrutura da intencionalidade – estrutura triádica que terminará por generalizar, como se sabe, para a totalidade dos atos da consciência, incluso os perceptivos. Preservadas as diferenças quanto aos respectivos modos de preenchimento, resulta uma homologia fundamental entre intencionalidade perceptiva e intencionalidade linguística: a percepção visa o objeto por meio de seu perfil *assim como* a expressão nominal designa um objeto por meio de uma significação. O importante nessa distinção é a mediação semântica da estrutura intencional. Essa mediação envolve duas coisas: primeiro, que a consciência *antecipe* o objeto visado conforme um sentido determinado, recortando a cada vez o referente segundo uma propriedade distintiva particular; segundo, que o eventual preenchimento encontrado por essa visada na intuição correspondente *se meça* contra aquela antecipação, sendo adequado ou inadequado exatamente em relação ao sentido como é visado, o que confere à percepção um papel quase verificacionista, com sua consequente subordinação ao interesse teórico.¹ Essa estrutura, generalizada para todo tipo de ato intencional, confere tanto à visada vazia (antecipação conforme um sentido) quanto ao preenchimento intuitivo (adequado ou inadequado) um caráter normativo, independentemente da região ontológica a que pertence o objeto em questão, e implica que se dissociem o fenômeno (o objeto ou estado-de-coisas, na medida em que são visados) e a realidade pura e simples (o objeto ou estado-de-coisas, indiferentes ao modo como são visados). Tanto intencionalidade significativa quanto intencionalidade perceptiva são assim entendidas como atitudes normativas, absorvendo desde logo o real num campo fenomenal por elas medido, e não como modos da abertura ao real ele mesmo, em sua transcendência com relação ao sentido.

Esse ponto é crucial para Benoist. Por um lado, ele afirma, a intencionalidade é desprovida de interesse se não for uma abertura ao ser transcendente – uma transcendência real, para formulá-lo no jargão de Husserl. Entendamos: que toda consciência seja consciência de algo, que todo ato tenha seu correlato, é uma afirmação tautológica se o correlato não for de outra natureza que o ato e subsista independentemente deste. É dizer duas vezes a mesma coisa dizer que percebo “o percebido”, que vejo “o cubo visto”. Se quisermos, trata-se de uma verdade puramente gramatical, derivada da facticidade fundamental dos verbos de percepção: como Aristóteles já notara, estes supõem seu objeto. Daí a tese

¹ Ver sobre esse ponto o comentário de D. Pradelle (2020, p. 36).



intencionalista só ter relevância, especialmente no caso da intencionalidade perceptiva, quando afirma a realidade do referente para além do sentido como é visado (o que o realista Sartre, de certo modo, pensava garantir atribuindo-lhes a diferença ontológica do em-si e do para-si). Toda a questão é como conciliar a dimensão normativa da intencionalidade, que por definição envolve uma mediação semântica que absorve o objeto numa presença por ela regrada, com sua capacidade de alcançar o real em sua independência com relação a ela.

A fenomenologia enfrenta o problema ao comentar a relação entre o objeto “em seu como” e o objeto ele mesmo, o aparecer e o ser que aparece. Por um lado, é preciso que se trate de uma relação interna, sem o que o aparecer não teria o privilégio epistêmico que recebe. Isto é, se a relação entre eles fosse externa, se não formassem um todo de partes reciprocamente dependentes, o sentido não poderia guardar função de conhecimento e o aparecer degradar-se-ia em mera “aparência” sem relação necessária com aquilo que aparece – em suma, não seria aparecer *do* ser que aparece. Daí a redução do signo indicativo (e, com ele, a suspensão da causalidade e demais relações reais, sempre externas) já na primeira da *Investigações Lógicas*. Por outro lado, se a relação entre ambos for interna, não se vê como o objeto ele mesmo poderia manter sua autonomia em relação ao modo segundo o qual é dado *a um sujeito*. A alternativa parece insolúvel. Como diz Benoist, o paradoxo – patente no caso da percepção, embora não se reduza a ele – reside no fato de a intencionalidade precisar ser uma “relação interna com algo que ultrapassa constitutivamente o formato de uma tal relação, e portanto algo com o qual ela não pode ter uma relação *interna*” (BENOIST, 2010b, p. 99). A dificuldade em torno da natureza do objeto intencional no primeiro Husserl pode ser vista como resultando desse impasse: liberado da imanência real ao vivido a que Brentano o confinava, ele ainda não encontra domínio próprio para habitar – diante da consciência, e não “dentro” dela, mas sem tampouco poder residir “fora” dela, o que nessa altura da fenomenologia só poderia significar: na natureza física. Essa dificuldade, como se sabe, só encontrará solução satisfatória no interior do idealismo transcendental, quando precisamente a transcendência real for suspensa em benefício de uma transcendência na imanência, isto é, quando o objeto for apreendido como uma polaridade imanente à subjetividade transcendental (como o X vazio de uma multiplicidade noemática). Nesse momento, Husserl poderá garantir que entre o fenômeno e o objeto existe uma relação interna, e mesmo uma identidade, sem pôr a perder sua diferença (diferença *intencional*, precisamente: aquela da unidade focal de uma multiplicidade de fenômenos). O custo de tal solução, todavia, é excluir o objeto puro e simples (em sentido trivial: a realidade) das considerações fenomenológicas. Essa saída, é claro, está interdita para Benoist – não apenas devido ao realismo, mas também devido à recusa do ponto de vista transcendental. Resta a tarefa de compatibilizar as duas pontas do problema – o caráter normativo da intencionalidade e a independência do real em relação ao sentido com que a cada vez o visamos – sem seguir o roteiro da redução transcendental ao qual Husserl é no fundo obrigado.

III

Num artigo de 2014, reconstituindo sua trajetória, Benoist afirma que seu projeto de um realismo fenomenológico teria consistido, até certo momento, em encontrar o real por meio da evidência dos limites da intencionalidade². Tomemos esse texto por fio condutor. Duas estratégias teriam sido centrais. Primeiro, a *contextualização* da intencionalidade. As atitudes intencionais, entre as quais a expressão de pensamentos (e é notável que se preferira aqui falar de “atitude” em vez de “ato”, sugerindo desde já o viés pragmatista da análise – a atitude intencional envolvendo não apenas um sentido e uma referência, mas seu *uso* em um contexto determinado), não têm apenas o real como meta, isto é, como seu referente

² Cf. Benoist, 2014. O autor refere-se aí aos textos da primeira década deste século, especialmente aos livros *Les limites de l'intentionnalité* (2005) e *Sens et sensibilité* (2009a). Segundo a datação sugerida por ele próprio e por alguns leitores (MOATI, 2014), a segunda fase de sua obra – se não é forçar a nota falar em “fases da obra” de um autor ainda em plena produção – começa com *Concepts* (2010a) e *Éléments de philosophie réaliste* (2011).

pretendido, mas também a título de condições contextuais efetivas que contribuem para seu sentido e para a identificação de seu referente. Prova-o a noção de pertinência. Referir-se a um objeto como um paralelepípedo é algo que se mostra pertinente em alguns contextos, como naquele de uma demonstração geométrica, mas não em outros, como quando se trata de apontar um livro na biblioteca. Nesse caso, a designação simplesmente falha. Isso mostra que a intencionalidade tem não apenas condições de verdade – como atitude normativa, ela se expõe ao risco do verdadeiro e do falso –, mas também tem condições de sentido sensíveis ao contexto, podendo obter sucesso ou fracassar em função da sua pertinência, antes mesmo de poder ser verdadeira ou falsa. Como diz Benoist, “não há descrição ou, em geral, tomada normativa sobre o real, segundo a qual este apareceria como isto ou aquilo, que não suponha uma forma de engajamento definido com ele e não remeta a uma configuração determinada de realidade, configuração que não é o objeto dessa tomada, mas seu corpo mesmo” (BENOIST, 2011, p. 58). Esse corpo é sua inscrição em um contexto prático dentro do qual a norma tem ou não pertinência – e isso não em qualquer contexto, mas no exato contexto *pressuposto por esta norma* e por ela retroativamente configurado. O realismo intencional não consiste portanto em fazer do ato intencional um processo real – a intencionalidade permanece do começo ao fim uma noção normativa e, enquanto tal, puramente ideal –, mas sim em reconhecer que, enquanto norma, ela pressupõe o real a título de condições contextuais efetivas de seu exercício. Tais condições de sentido, *nota bene*, são condições tanto discursivas quanto práticas: apontam para o contexto concreto de interações mundanas em que normas são aplicadas, inserindo-se em uma forma de vida determinada.

A segunda estratégia consiste em explorar os casos de “surpresas da percepção”. Pela sua dimensão antecipadora de sentido, a intencionalidade perceptiva abre um espaço de jogo, conforme o tipo da coisa visada, dentro do qual o preenchimento pode confirmar ou infirmar os perfis presumidos e não atualmente dados. Ao ver a fachada de uma casa, presumo que ela se completa por paredes de mesma cor e material, que poderei ver se fizer a volta em torno dela; as paredes podem ser de cor ou material diferentes em relação ao que se esperava, mas isso apenas aumenta meu conhecimento da casa e não modifica seu tipo, quer dizer, o espaço de jogo aberto pela visada. É o que Husserl chamou de horizonte interno da percepção. Mas é possível conceber situações, diz Benoist, em que não é apenas o perfil parcial que acaba infirmado ou confirmado pela exploração perceptiva, mas o próprio tipo que é desautorizado, mostrando-se *impertinente*. Exemplos do autor: se vejo uma fachada de casa e, em vez de se completar por alguma parede, ela não se completa por nada, não é mais da percepção típica de casas que se trata, e sim talvez de um cenário cinematográfico, em relação ao qual a antecipação da profundidade se revela impertinente e em relação ao qual provavelmente cabem expectativas intencionais de ordem inteiramente distinta. Ou ainda, se vejo um graveto e de repente ele começa a se mover de um jeito característico, mostrando tratar-se de um sanguessuga, não é apenas um perfil qualquer que se altera, mas uma determinação essencial do tipo presumido: ele muda de ontologia regional. A mudança incide sobre o próprio tipo segundo o qual a percepção visava o objeto, abrindo-lhe um novo espaço de jogo indeterminado dentro do qual suas determinações podem concordar ou se cancelar. O ponto parece anódino mas aponta para um afastamento relevante com relação à fenomenologia. Husserl podia admitir uma espécie de ação do real sobre o intencional, desde que tacitamente recuperada a título de motivação, isto é, desde que previamente intencionalizada por obra das sínteses passivas – que não são senão, desse ponto de vista, uma tentativa de incorporar o não-intencional à vida intencional. Todavia, garante Benoist, o que define as surpresas perceptivas é que nelas a mudança de aspecto não é antecipada e rompe o tipo perceptivo até então presumido. “É um aspecto essencial da gramática da ‘surpresa’, em certo emprego do termo, que não precisemos de razões para estarmos ‘surpresos’” (BENOIST, 2013, p. 172). O ponto importante é o caráter *imotivado* da surpresa. Ele mostra o momento em que o real irrompe enquanto tal, em sua diferença categorial com relação ao intencional, e sem ser secretamente transformado em um estrato passivo deste último. Não havia, na percepção do graveto, expectativa intencional que pudesse antecipar o movimento característico segundo o qual o objeto se anima e vai então ser identificado – como sanguessuga. Atesta-se dessa forma não apenas a independência do real em relação ao intencional, mas também sua capacidade



de “fazer diferença”, quer dizer, de se impor às atitudes normativas que tomamos a seu respeito. E isso, que afasta Benoist daquilo que seria um realismo indiferentista – como se todo o ponto do realismo fosse apenas reconhecer que “há algo” para além do sentido, sem que seu peso se fizesse sentir “no” sentido –, é fundamental: dado que não temos acesso a um real independente de um ponto de vista, isto é, independente de um modo contextualmente condicionado de lidar com ele, a maneira privilegiada de esse real se atestar é por essa resistência que ele oferece às tomadas normativas que temos sobre ele, ou melhor, por essas mudanças de normação que eventualmente se impõem em contato com ele.

A contextualização da intencionalidade e as surpresas da percepção desempenham assim um papel preciso dentro do realismo fenomenológico de Benoist. Primeiro, mostram a existência de condições contextuais de sentido não captadas pela atitude intencional e que decidem de sua pertinência; segundo, mostram a capacidade do real, que permanece o que é, de incidir sobre o intencional, não tanto para confirmá-lo ou infirmá-lo – resultar verdadeiro ou falso em função do conceito que lhe aplica, dimensão verificacionista que não é o importante aqui –, mas sobretudo para descobri-lo como resistente, irreduzível ao sentido da visada, e capaz de forçar uma modificação deste último. Em ambos os casos, a estratégia consiste em pôr a nu os limites externos, não-intencionais, que incidem sobre a estrutura intencional. Explica-se o privilégio dado a esses casos em que as atitudes intencionais derrapam, as normações impostas ao real revelando-se impertinentes em certos contextos; como se tais casos mais bem mostrassem, à contraluz, esse limite que constringe seu funcionamento e que seria o real ele próprio: “o fato de que, sob certas condições, uma intencionalidade fosse impossível constituía a meus olhos uma espécie de prova da pregnância da realidade, aquém – na fonte (*enamont*) – da estrutura intencional” (BENOIST, 2014, p. 196). Vê-se o motivo subjacente ao tema dos limites da intencionalidade: este operava como uma espécie de prova pelos efeitos, uma demonstração negativa da aseidade do real, obrigado que se está em não ter um doutrina positiva sobre ele – doutrina que, pretendendo descrevê-lo de maneira neutra e desimplicada, só poderia significar um salto para fora das condições contextuais em que o discurso a seu respeito é dotado de sentido. Com isso, atende-se aos dados iniciais do problema: dar conta de como o real permanece transcendente em relação ao sentido – categorialmente distinto dele –, ao mesmo tempo em que se lhe proíbe um desvelamento incondicionado e contextualmente neutro, isto é, fora de uma atitude normativa qualquer, da qual a intencionalidade é um exemplo entre outros.

IV

A partir de *Concepts e Éléments de philosophie réaliste*, que marcam o abandono do realismo fenomenológico, a estratégia de buscar o real como aquilo que limita a intencionalidade parece inócua. Formular o problema dessa maneira, pensa agora Benoist, era de certo modo buscar o outro da intencionalidade permanecendo em seu interior, e assim reiteradamente encontrar, ao invés do ser *simpliciter*, outras figuras da intencionalidade ditas mais fundamentais, à maneira de tantas fenomenologias pós-husserianas. Veja-se o testemunho do autor:

Por muito tempo busquei assim o *Anstoßfichteano*, que poderia, do exterior, exercer uma coerção sobre a intencionalidade. Uma tal investigação, evidentemente, estava por princípio destinada ao fracasso. Com efeito, uma tal “coerção” só poderia revestir a forma de uma alteração da estrutura intencional, e, portanto, de uma intencionalidade. O fracasso ou a inversão da intencionalidade não são senão figuras dela própria (...). O que eu buscava era bem diferente: algo de radicalmente exterior à intencionalidade, isto é, algo que, em seu sentido de ser o que é (e não de ser representado como isto ou aquilo, seja constitutivamente mal representado ou representado de modo irreduzível e positivamente equívoco), não dependa dela. Ora, como tocá-lo enquanto se lhe pede provas? (BENOIST, 2014, p. 198).

O real não é algo que carece de provas ou estratégias de atestação, como se estivesse inapelavelmente “para além” de nossas tomadas em relação a ele. Essa necessidade de prova vai agora ser vista como uma

das tantas falsas necessidades que a filosofia tem por hábito inventar – esta, em particular, nasce a partir do momento em que se subentende um ponto de vista de fora do real de onde se precisaria começar por garantir a possibilidade de um acesso a ele, como se não estivéssemos de partida já nele, ou melhor, como se nossas atitudes normativas em relação ao real não se desdobrassem nele mesmo. Em parte, trata-se recusar o problema do acesso do sujeito ao objeto, com a ideia de representação que é seu subproduto. Mas essa recusa, que é rotineira na fenomenologia francesa, faz-se aqui na linha do segundo Wittgenstein e de Austin. Não se trata de estabelecer a possibilidade da experiência do real, o que só é uma questão pertinente sob o pano de fundo da hipótese cética – uma hipótese certamente válida em contextos anômalos, mas não na maior parte dos contextos –, mas sim de analisar a gramática desse conceito, isto é, a maneira como o utilizamos na linguagem ordinária³. O real não está “para além” do intencional – ou de qualquer outra normação, trate-se de conceitos, ações, pedidos, ordens etc. –, e isso é uma verdade gramatical: as normas o pressupõem analiticamente como aquilo a que se aplicam e como contexto dessa aplicação.

Esse caráter de pressuposição do real será elaborado por Benoist por meio da ideia de que a realidade é aquilo que “temos” invariavelmente. Essa expressão, frequente nos textos dessa época, caracteriza o real como aquilo com o que temos contato imediato – sem nenhuma mediação hermenêutica – e com o qual sempre fazemos alguma coisa, aplicando-lhe normas de todas as ordens, discursivas e não-discursivas. “A ‘intencionalidade’, ou todo dispositivo representativo que a colocaria em jogo, longe de constituir a condição de um ‘acesso’ ao real (...), supõe, ao contrário, muito fundamentalmente, o *contato* com ele e não se desdobra senão sobre a base desse contato e, por assim dizer, nele mesmo” (BENOIST, 2011, p. 89). O que se deve sublinhar aqui é o fato de não haver, nesse nível, distância psicológica ou transcendental entre nossos conceitos e o real que pudesse repor o problema do acesso. Nesse sentido, a metáfora do contato não é inteiramente precisa: ela ainda sugere a ideia de uma relação de grau zero com a realidade – tudo somado, uma ideia sem muito sentido, como mostra sua negação. O que seria, com efeito, uma “ausência” de relação com o real? Uma relação falsa ou ilusória? Ora, assim como o verdadeiro, o falso apenas o é a respeito de um fato. O real, ao contrário, não pode ser verdadeiro nem falso: ele é aquilo que temos *até para podermos nos enganar a seu respeito*. “Não há representação mental, no sentido de representações mentais que *representam alguma coisa*, que não repouse sobre um fundo de realidade que está lá, fundo sobre o qual e no qual é possível representar alguma coisa” (BENOIST, 2011, p. 31).

Como se vê, a definição é funcional e não substantiva: real é aquilo que faz fundo sob a norma, ou ainda, aquilo que se aceita como adquirido em cada normação que se lhe aplica. Ele é, se quisermos, exatamente aquilo que *não* está em questão nas questões mesmas que lhe propomos. Comentando o artigo de Elizabeth Anscombe “On brute facts”, Benoist escreve: a realidade

é uma noção essencialmente lógica, mais que ontológica: ela remete àquilo que desempenha o papel do adquirido lá onde há contextualização – e portanto àquilo que, na mesma operação de contextualização, não é contextualizado, mas é o contexto. Essa realidade não é aquilo que é interpretado como realidade – interpretação que suporia ela mesma o pano de fundo de um outro contexto – mas é aquilo que é aceito como tal, lá onde é aplicada uma estrutura normativa que, como tal, tem necessidade de um contexto (BENOIST, 2011, pp. 86-7).

Como contexto, o real é aquilo que está implicado em todo uso que fazemos dos símbolos e que, como tal, não é representado por eles. Por isso mesmo, não pode ser verdadeiro nem falso: ele aponta para o conjunto de condições contextuais que permanecem não tematizadas e apenas pressupostas na aplicação de uma norma, como “solo” por assim dizer de sua aplicação. “O contexto ele mesmo, em seu sentido originário (quer dizer, enquanto aquilo que, nessas atitudes mesmas, é *repelido como origem*), é o que resta em silêncio, e remetido a um contato que é de outra ordem que a norma” (BENOIST, 2011, p. 88) – contato que, para conservar o termo, deve ser entendido como sendo uma *acquaintance* imediata com aquilo que é. É nessa acepção portanto que sempre já estamos no real, como aquilo que “temos de todos os modos”

³ Para a ideia de análise gramatical praticada por Benoist, ver Narboux (2020).



nos diferentes usos que fazemos dele: não se trata aqui da estrutura intencional do ser-no-mundo, menos ainda de um *coping* do organismo com o ambiente, como alguns já pensaram ter o *realism retrieved*. O real é aqui tão-somente aquilo que é pressuposto, a título de contexto, pela aplicação da norma e só faz sentido dentro desse jogo de linguagem, jamais fora dele.

No centro de todas essas análises, está a exigência de preservar a diferença gramatical entre o normativo e o real, cuja formulação Benoist retoma do neofregeano Charles Travis. Trata-se jamais perder de vista, ele afirma, o abismo categorial entre normas e realidade:

nunca é o caso que norma e realidade são a mesma coisa. Realidade apenas é o que é. Enquanto tal, pode se conformar (ou não) a uma dada norma. Por outro lado, uma norma, enquanto tal, não é um ser: é o que adequada ou inadequadamente captura uma dada classe de seres (BENOIST, 2021, p. 186).

E isso se aplica à noção de intencionalidade. O intencional envolve uma dimensão de generalidade e é uma atitude normativa: “ele identifica-se estritamente com a possibilidade de se representar uma coisa dada de certo modo ou de outro” (BENOIST, 2011, p. 71). Quanto ao sentido, ele é a *maneira como identificamos* a coisa visada: “reportar-se a alguma coisa segundo um certo sentido é reportar-se a essa coisa *como tal* ou tal” (BENOIST, 2011, p. 48). Não há pergunta sobre “o que há” cuja resposta não o *identifique* sob tal ou tal conceito, as coisas sendo sempre dadas *como* isto ou aquilo; porém – e esse o ponto que a análise deve ressaltar –, isso não significa que a coisa seja ela mesma *como* isto ou aquilo: ela apenas é o que é. Segue-se uma relação unilateral entre verdade e realidade: a coisa não pode ser verdadeira nem falsa, embora torne verdadeira ou falsa a aplicação do conceito, segundo as regras de aplicação próprias a cada contexto. Reencontra-se a definição de verdade nuclear do realismo, inaugurada por Aristóteles: “não é porque pensamos que tu és branco que tu és branco; é porque com efeito tu és branco que, dizendo que tu o és, nós dizemos a verdade”⁴. A verdade funda-se na realidade, mas a realidade não depende da verdade.

Essa diferença gramatical entre o normativo e o real permite a Benoist dissolver ao menos três problemas filosóficos dos quais a fenomenologia era vítima. Dizer que a coisa real *é o que é* não significa dizer que ela seria *outra coisa* ao lado de seu ser *como isto ou aquilo*: é a mesma coisa, considerada sob gramáticas ou pontos de vista distintos. A intencionalidade é apenas a forma de uma determinação, e não produz nenhuma modificação no ser da coisa ao dá-la a ver a alguém. Se espero a visita de um amigo, é a sua efetiva visita que satisfaz a espera e não a “visita esperada”. Se vejo uma árvore, é a árvore mesma que satura a visão e não a “árvore vista”. Há uma transparência fundamental dos verbos de percepção, como diz Benoist: ver é ver a coisa mesma, e não a coisa “enquanto vista”⁵. Da mesma forma, o “cubo percebido” não é outra coisa diferente do “cubo, que é percebido”; é o próprio cubo, quando a intenção perceptiva é verdadeira. A expectativa intencional apenas fornece um padrão para o que ocorre ou deixa de ocorrer; o fato, aquilo que satura a expectativa, é o que é, e não um ser que dependeria dessa expectativa. Está desfeita a ideia de que a percepção apenas alcançaria o “objeto intencional”, diferente do “objeto puro e simples”, este último permanecendo fora de jogo na correlação intencional.

O equívoco fenomenológico em torno da noção de “aparecer” é outro sintoma dessa confusão de gramáticas. Como se viu, a fenomenologia dependia de afirmar a relação interna entre o aparecer e o ser que aparece, sem poder fazê-lo senão ao custo de perder este último enquanto independente em relação ao sentido subjetivo como é visado. A raiz do imbróglgio reside no fato de o ser que aparece precisar ser ele mesmo, transcendente, sem o que a intencionalidade é uma tautologia, e por outro lado só poder ser

⁴ Aristóteles, *Metafísica*, 1051b 6-9. Citado e comentado por BENOIST, 2017, p. 36.

⁵ “A especificação ‘enquanto vista’ não acrescenta nada *propriamente falando* à coisa, e em todo caso certamente não cria ‘outra coisa’ – que, como tal, sob o nome de ‘aparecer’ por exemplo, constituiria o objeto próprio da fenomenologia (...) Essa ‘coisa’ que estaria em um estado de dependência *recíproca* com a atitude perceptual é portanto uma ilusão. A percepção, se ela é a percepção, nos abre diretamente àquilo que não depende dela, e não a um ser que, como tal, dependeria dela” (BENOIST, 2010b, p. 101).

●
●

dado enquanto correlativo de uma intenção, isto é, já dentro de um horizonte normativo, *como* isto ou aquilo. Com isso, é toda a ideia de presença e de doação fenomenológica que se mostra um anátema: ela faz duplo jogo, pretende ser da ordem das coisas mesmas a que se promete retornar, em que o ser é coextensivo ao aparecer (*sovielSchein, sovielSein*, diziam as *Meditações cartesianas*), ao mesmo tempo em que é do começo ao fim uma noção normativa, isto é, *medida* por uma regra. Se contém uma polaridade objetiva, se é aparecer *de algo*, então obedece a uma estrutura de preenchimento segundo a qual satisfaz ou não satisfaz uma intenção: é algo sendo *dado como* algo, e não algo que pura e simplesmente *é o que é*. Apenas nesse ponto, Benoist dá razão a Derrida:

essa normatividade que ele invoca não é nada de exterior ou extrínseco ao fenômeno. A noção mesma de fenômeno não se compreende senão segundo uma estrutura normativa, pois dizer, de algo, que aparece, é em certo sentido sempre tratá-lo como se *devesse* aparecer, e portanto segundo uma estrutura de preenchimento – do contrário, contentar-nos-íamos em dizer, da coisa, que ela *é*. Se por ‘fenômeno’ entendemos aparecer *de algo*, como a expressão indica, então não há fenômeno que não tenha uma estrutura de preenchimento (BENOIST, 2014, p. 189, segundo grifo meu).

A análise mostra que a barafunda em torno do aparecer repousa em uma confusão entre as gramáticas da norma e o real. Inversamente, entendido que é da gramática da norma aplicar-se a algo que é da ordem do real, que pura e simplesmente é o que é, o problema é dissolvido: o objeto ao qual a visão se dirige é a coisa mesma, na imperfeição constitutiva desse direcionamento, e ela não se torna correlativa da visão. Em verdade, é todo o problema epistemológico do acesso à transcendência, para cuja solução a intencionalidade havia sido forjada, que se mostra mitológico: o conceito não é algo a respeito do que se deve perguntar *se* alcança o real, pois “ele é feito para isso”, como diz uma fórmula recorrente do autor, quer dizer, ele o inclui em sua definição na medida em conceito nada é fora de sua aplicação – aplicação correta ou incorreta, pouco importa. A intencionalidade não está confinada ao território do aparecer subjetivo.

Por fim, a diferença gramatical entre a norma e a realidade mostra ser desprovido de sentido esperar que a intencionalidade venha a ser limitada pelo real. As normas não são um setor da realidade e é um erro categorial atribuir-lhe propriedades reais: elas não são um ser, mas o que captura adequada ou inadequadamente uma classe de seres. Da mesma forma, a intencionalidade não é um misterioso processo, uma região do ser, oposta a outra região do ser, diferente dela. Trata-se de *algo que se faz* com o real, uma forma entre outras de normação. A diferença em questão é da ordem daquela entre o *ser* e o *lógos*, não entre dois tipos de ser. O tema dos limites da intencionalidade se apaga no momento em que se percebe que o intencional e o real não podem se limitar justamente por não pertencerem à mesma gramática:

a questão da ultrapassagem da estrutura intencional em direção a um ser que não seria intencional se mostra essencialmente um falso problema. A intencionalidade não precisa se chocar com qualquer obstáculo que seja ou escorregar no tapete de suas condições para reencontrar o ser real. *Ela não pode fazê-lo* porque, no sentido em questão, ela não é precisamente um ser real – mas uma norma sobre o real (BENOIST, 2014, p. 201).

V

Com a diferença gramatical entre o normativo e o real, Benoist vai dar ao problema da intencionalidade perceptiva uma reinterpretação precisa. O tema é clássico na fenomenologia e Benoist volta repetidas vezes a isso. Num artigo de *Sens et sensibilité*, comentando um texto pouco conhecido de Husserl anterior às *Investigações lógicas*, ele notava como o fenomenólogo parecia insatisfeito com a descrição da intencionalidade perceptiva com base no modelo da consciência de signo. A intenção perceptiva visaria o não-dado por meio do dado, o branco da coisa por meio da animação intencional imposta à sensação de branco, de maneira análoga a como se passa do pano tricolor à bandeira da França. Mas há toda uma experiência da presença irrecusável do percebido, diz ali Benoist, que parece sufocada pelo o acento posto exclusivamente no *Meinen*. Pelo menos em uma das acepções do termo, o percebido não se dá como aquilo que excede

o dado, mas como aquilo de que não podemos nos subtrair – dimensão a que ali se reservava o termo *Haben* (cf. BENOIST, 2009a, p. 17 e segs.). Tudo se passa como se apenas agora, fora da fenomenologia, Benoist estivesse em condições de dar a esse *Habenseu* pleno direito de cidadania.

A percepção sensível é apresentada como sendo um dos traços fundamentais do conceito de realidade: ela é

uma forma de experiência irreduzível de nosso pertencimento a essa realidade, *irreduzível a tal ponto que parece difícil dar um sentido a esse pertencimento independentemente desse fato massivo da percepção* (BENOIST, 2011, p. 99).

O central é aqui a dimensão de facticidade da percepção: o fato de não podermos nos subtrair do sensível em momento algum revelaria de maneira paradigmática o real como aquilo que temos de maneira invariável, pressuposto em todos os usos que fazemos dele, independentemente de atender ou não a nossas expectativas. O sensível pertence à gramática da realidade e deve ser distinguido dos usos normativos que podemos fazer dele, entre os quais as identificações e reconhecimento de objeto que a fenomenologia costumou atribuir à *intencionalidade* perceptiva. Cabe distinguir, portanto, intencionalidade perceptiva e percepção sensível. A primeira é da ordem da norma e submete o percebido à régua da adequação. É uma das coisas que se pode fazer com o sensível. Ela visa seu objeto segundo um sentido e o inscreve num espaço lógico de razões: percepções são comparáveis entre si, possuem uma estrutura de preenchimento e servem de justificativa para inferências. A segunda, a matéria sensível a que a norma é aplicada, é da ordem da realidade e nos abre para a coisa *simpliciter*. Diferentemente da primeira, não introduz a distância lógica do preenchimento adequado ou inadequado, do verdadeiro e do falso: segundo essa análise, as ilusões perceptivas continuam sendo percepções, a bivalência dizendo respeito às *descrições* que se podem fazer dela, não a ela própria. Não há que falar de percepções falsas ou verdadeiras, mas de percepção de realidade. Implica dizer que, embora só possa ser descrito e utilizado por meio de uma normação específica, contextualmente condicionada, há uma autonomia ontológica do sensível. Nele mesmo, o sensível não é intencional nem dotado de sentido, por antepredicativo que seja: nos termos de Charles Travis que Benoist retoma nesse ponto, o sensível é silencioso.

O alvo aqui parece duplo. Em primeiro lugar, trata-se de uma crítica direta à ideia de “conteúdo conceitual” da percepção defendida por John McDowell. Para esse autor, ter um “conteúdo conceitual” é condição para que experiências perceptivas possam desempenhar algum papel no conhecimento. Pensar o contrário é ser vítima do Mito do Dado. O pano de fundo do problema é kantiano: a sensibilidade apenas pode oferecer objetos para o conhecimento porque conceitos e intuições são reportados a uma única função do entendimento. Kant, como se sabe, precisará emprestar ao esquematismo e à imaginação o papel de mediar sensibilidade e entendimento para dar uma resposta satisfatória ao problema – posição da qual não está inteiramente distante a fenomenologia do pré-predicativo, aí incluso o Merleau-Ponty da *Fenomenologia da percepção*. A saída de McDowell, ao contrário, é para Benoist de estilo hegeliano: a percepção comporta desde a base um conteúdo conceitual que a integra à ordem do conhecimento. “A visão de McDowell é não apenas a de que conceitos são eminentemente *aplicáveis* à percepção, mas que eles são *sempre já* aplicados a ela” (BENOIST, 2021, p. 81)⁶. Resta saber se essa alternativa não vem ao custo de intelectualizar o sensível, pondo a perder de algum modo o golfo entre o normativo e o real. Haveria aí, novamente, um erro de categoria: assim como a hermenêutica, McDowell entenderia todo o ver como um “ver como”, e este último como sendo da ordem do conceitual. Para Benoist, ao contrário, é preciso recusar toda perspectiva de *mediação* entre o conceitual e o sensível. O problema em questão, que é o da aplicação dos conceitos ao sensível, vai ser resolvido por meio daquilo que Benoist chama de “conceitos perceptuais”, isto é, conceitos cujo “conteúdo é intrinsecamente determinado por um certo tipo de experiência perceptual” (BENOIST, 2013, p. 121). Um conceito como o de cor, diz ele, é formado

⁶ Para a crítica de Benoist a McDowell, ver especialmente os textos “De la réalité du vu à la vérité du sensible” (BENOIST, 2013) e “(Perceptual) things being what they are” (BENOIST, 2021).

tomando por paradigma certo jeito determinado de seu objeto se apresentar na experiência sensível. Tal referência perceptiva é incorporada ao conceito, o que faz com que a “permeabilidade do espaço conceitual à percepção” se deva não a alguma arte escondida da imaginação, mas à gramática de alguns conceitos: “alguns de nossos conceitos são puras e simples tipificações; muitos outros, *no uso efetivo que fazemos deles*, mesmo não sendo tipificações, se calibram por elas” (BENOIST, 2013, p. 121). Essa noção de “conceitos perceptuais”, que não cabe aqui esmiuçar, se desdobra numa releitura notável acerca do estatuto dos exemplos na variação fenomenológica bem como em todo um campo da ontologia a ser explorado.

Mas a ideia do silêncio do sensível atinge também a fenomenologia, incluso aquela de Merleau-Ponty. A avaliação que Benoist faz do fenomenólogo francês é dupla. Por um lado, o último Merleau-Ponty teria sido um dos que mais avançou na investigação do ser sensível em sua autonomia em relação ao objeto percebido – autonomia, portanto, em relação ao normativo, posto que a noção de objeto, como se viu acima, apenas tem direito de cidadania no campo já regrado de uma identificação⁷. Nesse sentido, a ideia de uma textura onírica do sensível, de que falam as notas de trabalho do *Visível e o invisível*, bem como algumas passagens em que a Gestalt recebe uma interpretação ontológica (se não realista), são dignas de nota. Merleau-Ponty teria assim corretamente notado a necessidade de passar de uma fenomenologia da *percepção* – noção vinculada ao problema epistemológico do acesso ao objeto – a uma ontologia do *sensível*. Por outro lado, sabe-se que há textos – mesmo tardios – em que o filósofo continua a falar em uma intencionalidade interior ao ser, bem como em um sentido não-positivo presente no “mundo do silêncio”, prefigurando o sentido linguístico do “mundo da expressão” – como se o único modo de evitar a intelectualização do sensível fosse fazer dele palco de uma *outra figura do sentido*, embora mais originária. Testemunho disso é a maneira como Merleau-Ponty, na *Fenomenologia da percepção*, dá conta do modo de ser da Gestalt. A psicologia da forma demonstraria, contra a hipótese de constância, que o aparelho corporal responde não a estímulos objetivos mas ao *sentido* desses estímulos numa situação. Tratava-se, assim, de subtrair o comportamento da causalidade natural e inscrevê-lo na rede de motivações – vale lembrar: intencionais – que permeiam o mundo vivido. Nessa mesma linha, a parte final do livro remetia à temporalidade a possibilidade da estruturação das sensações, tomando as intencionalidades de retenção e protensão como responsáveis por orquestrar a unificação das qualidades sensíveis no seio do presente vivo. Donde todas as passagens em que a *Fenomenologia* criticava o dualismo matéria/forma da intencionalidade de ato, apenas em benefício de uma intencionalidade operante funcionando de modo anônimo na *hylé*. Ora, para Benoist, essa fenomenologização da *Gestalt* deve ser vista como uma última tentativa de intencionalizar o não-intencional, quando seria necessário, antes, abandonar pura e simplesmente a ideia de fazer o sensível algo de intencional. Parte do projeto merleau-pontiano de conciliar inerência vital e intenção racional parece repousar assim sobre uma confusão de categorias, como se a descoberta de um sentido silencioso preparando-se no sensível pudesse servir de elo entre as duas gramáticas, a do normativo e a do real. É querer as duas coisas ao mesmo tempo: o espaço de razões e a realidade natural, imaginando que as sínteses passivas poderiam servir de mediação a essas gramáticas distintas – algo sem sentido, posto se tratar não de duas regiões do ser, faculdades subjetivas ou de estratos da constituição da experiência, e sim de duas gramáticas.

Para Benoist, em vez de uma fenomenologização da Gestalt, deve-se acentuar ao contrário as passagens em que Köhler a apresenta como uma teoria das leis naturais da percepção:

A Gestalt-Theorie, em mais de um sentido, apresenta-se como uma *física da percepção*: uma teoria do *material sensível ele mesmo*. Ela trata das estruturas da organização sensível ela mesma, independentemente de qualquer significação que seja, como a física o faz a respeito da natureza material – portanto independentemente do fato de esta ser percebida. Assim, o ponto de vista da Gestalt-Theorie é profundamente naturalista – e causalista (BENOIST, 2017, p. 285).

⁷ “É o caráter *normativo* de toda referência ao *objeto* da percepção que faz *ipso facto* da percepção um conhecimento e o determina como satisfação de uma norma” (BENOIST, 2013, p. 147).

Segundo essa leitura, a tese de Köhler a respeito do caráter estruturado das sensações não diz respeito a um sentido latente ou a uma intencionalidade operante permeando a vida passiva da consciência: é uma tese sobre a *realidade* da percepção. Isso quer dizer que ela descreve *leis* e não *regras*, e há tanto sentido em afirmar que a percepção segue as “regras” da boa forma quanto afirmar que a natureza segue as “regras” da gravidade. Não se deve portanto confundir a tendência natural para o equilíbrio perceptivo, de que fala a lei de pregnância, com a satisfação de alguma norma intencional, como se a resolução de uma tensão sensível fosse condição necessária e suficiente para haver adequação a uma norma. Não; as propriedades gestaltistas dizem respeito à matéria sensível da percepção, ao real sobre o qual a forma de objeto se aplica ao identificá-lo *como* isto ou aquilo, e não são elas próprias da ordem do normativo e do intencional. A Gestalt não é, em suma, um “sentido”. Um conjunto de descrições serve para mostrar o desnível que existe, na percepção, entre o intencional e o real. Uma superfície *intencionalmente* percebida como verdadeiramente branca em diferentes contextos de iluminação (e podendo ser falsa se, à noite, eu atribuir-lhe a qualidade de azul), é diferente da constância gestaltista, que assume essas variações *reais* sem se tornar verdadeira ou falsa:

uma superfície branca percebida como uniformemente branca – e portanto *verdadeiramente* branca – é *realmente* muitas coisas diferentes. A irisação desse branco que eu vejo faz parte dela. De fato, conforme as circunstâncias, é um caleidoscópio de *sensibilia* muito diferentes que serão requeridas para que eu seja levado a chamar algo de ‘branco’. Em um certo sentido, não é verdade que vejamos *realmente* a mesma coisa lá onde vemos *verdadeiramente* a mesma coisa (BENOIST, 2013, p. 222).

Cabe frisar que essa oposição introduzida por Benoist entre matéria e forma, sensível e objeto, não é uma oposição substancial: a matéria sensível da percepção não é um dado sensorial psíquico, nem tampouco é *outra coisa* mais originária do que o objeto percebido. Eles são um e o mesmo, considerados de pontos de vista distintos. É dizer que a distinção entre ambos, como aquela entre o real e o normativo, é relativa e funcional. Não é *porque* se trata de uma sensação que ela desempenha papel de matéria, e sim que, *porque* desempenha papel de matéria, opera como o real nesta ou naquela norma específica. A arte contemporânea, que fará desse caleidoscópio sensível seu tema, é prova da possibilidade de se variar a perspectiva entre matéria e forma: torna visível o próprio caleidoscópio visível, em vez de utilizá-lo como meio para dar a ver outra coisa. Por isso mesmo, não há que falar numa reposição do dualismo entre matéria e forma criticado por Merleau-Ponty, que tinha ali em vista sobretudo a concepção empirista do sensível como mosaico de qualidades simples – tese que pode ser contraposta, sem apelar a qualquer mistura de gramáticas entre o real e o normativo, pela afirmação gestaltista acerca da natureza holista das sensações. Entendamos: uma tese sua natureza, não sua significação.

VI

Que figura pode assumir a interrogação do sensível em sua autonomia com relação ao objeto, isto é, como realidade? Se toda forma abordá-los e dá dentro de condições contextuais e segundo certas técnicas de objetivação que lhe são próprias – próprias à abordagem e não próprias *ao real*, bem entendido –, o único ponto de vista capaz de lidar com ele é aquele que, distanciando-se do modelo da representação ou da expressão, se põe a *fazer algo* com ele, utilizá-lo como recurso e não como texto original. A interrogação do sensível é assim realizada privilegiadamente pela experiência artística e toma a forma de uma poética:

A evidenciação e a exploração do sensível como tal supõem a adoção de uma outra gramática que não aquela do objeto. A questão não é mais aquela, definidora da percepção, *daquilo que é visto*, mas *daquilo de que é feito o visto*, de seu “material sensível”. Ora, o melhor ângulo de ataque para tornar visível aquilo de que é feita alguma coisa é buscar *fazer alguma coisa dele*. O ponto de vista adequado sobre o sensível é então o ponto de vista *poiético*: este o percebe como aquilo que ele é, quer dizer, como recurso, e não como “objeto” (BENOIST, 2013, p. 225).

Essa subversão da gramática do objeto, Benoist a encontra diagnosticada por Baudelaire nos grandes coloristas da primeira metade do Século XIX. Com Delacroix, a cor não é mais subordinada ao desenho

e empregada para dar forma ao objeto, mas utilizada por ela mesma: “não é mais o que é visto que conta, ou em todo caso não é apenas isso, mas também e sobretudo o *tecido visível* no qual ele é dado a ver, *como ele é feito* enquanto visível” (BENOIST, 2013, p. 228-9). Muito da pintura moderna teria assim buscado não utilizar o visível para fazer ver o objeto, mas antes *fazer ver o visível por ele mesmo*, liberado de qualquer função representativa. O que também ocorre na música contemporânea quando, segundo análise de Kenneth Noland, ela se libera do modelo retórico que comandava a sequência dos movimentos e toma o meio sonoro como seu próprio objeto, em vez de apenas se valer deste para obter uma expressividade cujo paradigma permaneceria discursivo, insonoro. Donde a analogia, sugerida pelo crítico, entre *painting without subject matter* e *music without words*, “fazendo do caráter não discursivo da música o paradigma de uma pictórica liberada do discurso do objeto” (BENOIST, 2013, p. 225).

O erro seria crer que, para tornar visível o tecido de que é feito o que é visto, a arte precisasse entender essa operação no registro da expressão pura. A arte é “algo que se faz” com o sensível, não “manifestação” dele: cria novos códigos e regras de emprego, que podem ser de variados tipos, e que não estão contidos no sensível ele mesmo. Pensar o contrário seria supor que o sensível pudesse de algum modo dizer a si próprio, como se ele mesmo contivesse os parâmetros de sua expressão e como se houvesse uma maneira “mais adequada” de descrevê-lo – o que é atribuir ao real aquilo que é da ordem do sentido. Não se dá a ver o sensível em sua suposta ipseidade originária, o visível nele mesmo ou o audível nele mesmo, como se houvesse uma maneira não-normativa de fazê-lo: o que a arte faz é antes dar a ver a *diferença* entre ele e as normas que lhe são a cada vez propostas.

Merleau-Ponty chegou a dizer, no *Visível e o invisível*, que a “música atonal [é] o equivalente da filosofia do Ser de indivisão” (apud BENOIST, 2013, p. 234). Na interpretação de Benoist, o importante na música atonal não é seu pretensão privilégio em exprimir o sensível por ele mesmo – não há um único modo de fazê-lo –, e sim o fato de que, em sua diferença com relação à música tonal, “ele colocou em relevo o dispositivo normatizado dessa última. Ele por assim dizer desnaturalizou a nota” (BENOIST, 2013, p. 234). Da mesma forma, a liberação das cores por elas mesmas na pintura moderna não significa uma pintura sem normas, mas apenas uma desestabilização das normas representativas da pintura clássica – desestabilização que justamente evidencia seu caráter de norma, e não de restituição fiel do mundo visível, como alguns já pensaram entender essa operação. Noutras palavras, para o sensível, há uma miríade de regimes de objetividade possível, nenhum sendo correto ou incorreto, verdadeiro ou falso – noções que já supõem estabelecido um desses regimes em particular. A interrogação do sensível conduzida pela arte contemporânea, que é da ordem da *poiésis* e não da *mímesis*, não é portanto coincidência com o ser sensível ele mesmo, mas “criação de normas” (BENOIST, 2017, p. 299).

Evidentemente, a adoção do ponto de vista poiético não significa o abandono de toda norma, bem ao contrário. Por outro lado, ele implica um tornar-se problemático da norma, implica que esta apareça como tal – a saber, como *aquilo segundo o que operamos e configuramos algo que não é da ordem da norma* – e, finalmente, que a questão de uma possível mudança de norma – outros modos de fazer algo com essa coisa que não é da ordem da norma – seja posta (BENOIST, 2013, p. 233).

O sensível apenas transparece na transição de normas, e não em alguma forma de manifestação privilegiada em que ele se daria ele mesmo como ele é, segundo uma norma que lhe fosse a norma justa. Supor essa possibilidade de adequação é precisamente supor que a medida de sua expressão já esteja contida nele mesmo, o que o perde como realidade e já o inscreve sob o domínio da norma. Era o erro da fenomenologia e de sua fixação com o tema da expressão pura. Desse ponto de vista, a ideia merleau-pontiana de um sentido silencioso prefigurando o sentido linguístico, um *lógos endiáthetos* do qual a linguagem seria a proferição, não é senão a reposição do mito segundo o qual experiência sensível conteria a régua da sua descrição – o que nada mais é senão sintoma da obsessão fenomenológica em conjurar o hiato entre o ver e o dizer, como observou Jean-Philippe Narboux (2020, p. 151). Seria preciso reconhecer, ao contrário,



que várias descrições igualmente adequadas são possíveis para a mesma experiência: não há descrição privilegiada do sensível, um conceitual mais ou menos apropriado a capturá-lo, o que torna sem chão a meta de uma expressão pura de seu sentido – sentido que, de resto, não há.

Nota-se que a ideia segundo a qual o sensível só se mostra na transição de aspectos, na desestabilização de normas que ocorre simultaneamente à proposição de novas normas, parece uma tese que não concerne apenas a arte, mas algo com o que o realismo não-fenomenológico de Benoist está mais profundamente comprometido. Em certa medida, ela é a consequência de ao mesmo tempo se sustentar a diferença gramatical entre o normativo e o real e recusar a possibilidade de uma manifestação não-normativa do segundo, ou ainda, uma manifestação sua que não se faça dentro de condições de sentido que não são as suas, e sim as das práticas que o tematizam – e isso sem qualquer garantia de harmonia preestabelecida, isto é, mantido o hiato, que a fenomenologia queria extirpar, entre ver e dizer. O sensível é revelado em sua diferença em relação à norma, mas apenas quando uma norma em particular se desestabiliza pelo surgimento de outra.

Há nisso tudo certo eco das análises de Wittgenstein acerca da visão de aspecto. Benoist comenta esse tema em ao menos dois artigos (2009b, 2010b). O ponto de partida é afastar a ideia de que todo ver seria um “ver como”: ver algo não é ver um aspecto. Na maior parte das situações, é desprovido de sentido dizer “Vejo esta figura *como* um pato”. Diz-se simplesmente: “Vejo um pato”. Isso não significa que não haja aí um aspecto, mas sim que tal aspectualidade não se denuncia enquanto tal na visão simples. É apenas em situações excepcionais que isso ocorre: quando se trata de um discurso em terceira pessoa (“Ele vê esta figura como pato”), quando se trata de uma disputa (“Você vê esta figura como um pato? Eu a vejo como uma lebre”), ou ainda quando há mudança de aspecto (a visão da figura como pato torna-se a visão da figura como lebre). Nesses casos, o aspecto aponta para a referência essencial do que é visto a um ponto de vista, que sempre recorta a coisa de um modo determinado – e que indica portanto a perspectiva singular a partir da qual é vista. Mas via de regra o aspecto – que está lá – não é notado. A perspectivização apenas vem à luz na mudança de aspecto entre visões simples: o aspecto da primeira visão apenas se revela à contraluz da segunda, na “transição de fases do ver” (BENOIST, 2010b, p. 102)⁸. Essas análises implicam, em primeiro lugar, afastar a ideia de que o ver seja essencialmente interpretativo: não é porque há um aspecto sob o qual vejo algo que esse ver é um ver conceitual – não há dois sentidos da palavra “ver”. Recusa-se assim a hermeneutização do sensível operada por certa fenomenologia. Mas, em segundo lugar, isso não implica dizer que o ver se faça *sem* nenhum aspecto, isto é, fora de uma perspectiva precisa, fora de um ponto de vista determinado que faz parte do próprio real e de onde se lhe propõe uma questão. A noção de aspecto visa justamente sublinhar esse fato. O sensível não é o que se manifesta sem nenhum aspecto nem aquilo que seria o foco comum de todos os aspectos: é aquilo que se revela na transição entre aspectos, na desestabilização de uma norma produzida pela instauração de uma outra, sem jamais doar-se ele mesmo em pessoa. O aspecto não é o aparecer fenomenológico. Ou ainda: o real é lógica e não metafisicamente distinto das várias figuras que assume em nosso trato com ele.

⁸ “...há circunstâncias em que se desvela que aquilo que nós vemos, nós o vemos de um certo ponto de vista e ‘sob um aspecto’ – notadamente e essencialmente no que se poderia chamar de *transições de fases* do ver, ou antes, dos comportamentos e das práticas, dos modos de ser-no-mundo que acompanham o ver e lhe oferecem a cada vez um solo, uma ancoragem fenomenológica: todo ver é *ver-em-situação*, e é isso que se revela na passagem de uma situação a outra, em que intervém o efeito de ‘aspecto’” (Benoist, 2010b, p. 102).



Referências Bibliográficas

- BENOIST, J. (2005). *Les limites de l'intentionnalité. Recherches phénoménologiques et analytiques*. Paris: Vrin.
- BENOIST, J. (2009a). *Sens et sensibilité. L'intentionnalité en contexte*. Paris: Cerf.
- BENOIST, J. (2009b). "Voir comme quoi?" In: LAUGIER, S. e CHAUVIRÉ, Ch. (org.) *Lire les Recherches philosophiques de Wittgenstein*. Paris: Vrin.
- BENOIST, J. (2010a). *Concepts. Une introduction à la philosophie*. Paris: Cerf.
- BENOIST, J. (2010b). "Les vestiges du donné (Apparaître, apparences, aspects)." *Symposium. Revue canadienne de philosophie continentale, Ontario*, vol. 14, no. 1, pp. 85-103.
- BENOIST, J. (2011). *Éléments de philosophieréaliste*. Paris: Vrin.
- BENOIST, J. (2013). *Le bruit du sensible*. Paris: Cerf.
- BENOIST, J. (2014). "De l'autre côté de la limite". In: SOMMER, C. (org.) *Nouvelles phénoménologies en France*. Paris: Hermann.
- BENOIST, J. (2017). *L'adresse du réel*. Paris: Vrin.
- BENOIST, J. (2021). *Toward a contextual realism*. Cambridge, MA: Harvard U.P.
- ECO, U. (2012). "Di um realismo negativo". In: DE CARO, M. e FERRARIS, M. (org.) *Bentornata realtà. Il nuovo realismo in discussione*. Torino: Einaudi.
- FERRARIS, M. (2012). *Manifesto del nuovo realismo*. Bari: Editori Laterza.
- MOATI, R. (2014). "Faut-il défendre la phénoménologie? Le parcours de Jocelyn Benoist". In: SOMMER, C. (org.) *Nouvelles phénoménologies en France*. Paris: Hermann.
- NARBOUX, J. P. (2020). "La grammaire comme antidote. Wittgenstein, Benoist et l'invocation de la grammaire". In: COHEN-LEVINAS, D. e MOATI, R. *Du bruit e du sensible. Autour de Jocelyn Benoist*. Herman: Paris.
- PRADELLE, D. (2020). "Autonomie du sensible et récusation du primat du sens". In: COHEN-LEVINAS, D. e MOATI, R. *Du bruit e du sensible. Autour de Jocelyn Benoist*. Herman: Paris.